

DECRETO 3450/2006

“Dispõe sobre prazo para apresentação da Nota Fiscal pelo prestador de serviço ou fornecedor de produtos e dá outras providências”

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das normas e regulamentos pertinentes a aquisição de bens e serviços, sobretudo a Lei 8666/93; e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de manter-se o equilíbrio das contas públicas durante o processo de execução orçamentária, e o impacto negativo que a não concretização dos procedimentos de aquisição de bens e serviços exerce sobre ela;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda autorizada a anular os empenhos emitidos para a aquisição de bens e/ou serviços sempre que, passados 90(noventa) dias da emissão Autorização de Fornecimento, e respeitados os prazos acordados para o cumprimento da obrigação, não tenham sido entregues e/ou prestados.

Parágrafo 1º - A entrega de bens adquiridos ou a conclusão de serviços contratados deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

Parágrafo 2º - Na impossibilidade do cumprimento do determinado no “caput” deste artigo, deverá ser apresentada justificativa à Secretaria da Fazenda.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 30 de maio de 2006.

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA
Prefeito

AN/dsc

Registrado em livro próprio, e publicada por afixação data supra.